



MENSAGEM Nº 59/2015

Nº do Processo: 6218/2015

Data: 14/12/2015

Veto n.º 14/2015

Assunto: Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 101/15, que declara imunes ao corte as árvores da espécie *araucaria angustifolia* existentes no Município, autoria do vereador José Henrique Conti.

Excelentíssimo Senhor Presidente

I. DA INTRODUÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do artigo 53, inciso III, artigo 54, *caput*, e artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, encaminho-lhe as **RAZÕES DE VETO TOTAL**, referentes ao Projeto de Lei n.º 101/2015, que "declara imunes ao corte as árvores da espécie '*Araucaria angustifolia*' existentes no Município" remetido a este Poder Executivo através do Autógrafo n.º 119/2015, conforme comunicado tempestivamente através do Ofício n.º 1.563/15-DTL/SAJIP, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 21.303/2015-PMV.

Importa destacar que este Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público sobre o particular etc.), adotou a postura de sancionar projetos de lei que – a seu critério – não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público.

II. DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, área técnica responsável pela matéria na Administração Municipal,

VETO n.º 14
ao P.L. n.º 101/15



apesar de a atitude do Vereador José Henrique Conti, autor da propositura, ser louvável e merecedora de aplausos, a proposta – da forma como está redigida – contraria o interesse público, na medida em que poderá desestimular o plantio da espécie no Município. Neste sentido, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente assim manifestou-se:

"Todas as espécies em extinção, constantes da Lista Oficial das espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, ou da lista dos Estados ou declaradas assim pelos órgãos ambientais municipais, são protegidas por vários dispositivos legais e esses dispositivos legais já são suficientes para coibir o corte, desde que hajam (sic) fiscais e equipes treinadas tanto na municipalidade como no Estado.

(...) Exigimos que para cada exemplar de Araucária suprimido seja realizado o plantio compensatório de 50 mudas. (...) Nos plantios compensatórios sempre há Araucárias na lista de espécies a serem plantadas. Lembramos que a compensação ambiental para espécies nativas que não estão em extinção é de 1:25.

Os motivos das solicitações para corte de Araucárias no município de Valinhos são para os casos de risco de dano eminente (sic) às pessoas e residências, e em caso a (sic) espécie estar em desacordo com o projeto pretendido. Há pedidos tanto dos munícipes como da municipalidade no caso de obras de interesse público e social.

Esta equipe técnica ambiental e licenciadora leva em consideração todos os aspectos descritos acima em relação à extinção das Araucárias, por ela fazer parte da lista de espécies especialmente protegidas, na hora de tomar uma decisão, para não contribuir com a extinção de uma espécie tão importante, tanto para os processos ambientais do bioma que faz parte, como para a comunidade que a utiliza de forma sustentável.

No caso da espécie se tornar imune de corte, coibirá o plantio espontâneo em nosso município, uma vez que plantar uma Araucária poderá se tornar um ônus futuramente, bem como acarretará numa desvalorização de terrenos que possuem essa espécie.



Assim, pela análise acima e dificuldades expostas esta equipe técnica é desfavorável a criação da Lei que "declara imune ao corte as árvores da espécie 'Aracucária angustifolia' no Município".

III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, resguardando e enaltecendo a boa intenção na iniciativa do nobre Vereador sobre a matéria em questão, o projeto de lei é vetado da forma como se apresenta, uma vez que contraria o interesse público vigente.

Estas são as RAZÕES que me obrigam a VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 101/2015, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de dezembro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)